



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA

(Art. 14, § 1º) - ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PREFEITO: LUCIANO FRANZ

SECRETÁRIA: DÉBORA LUIZA HANSEN

EXERCÍCIO: 2019



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º)

- ANEXO V (Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico

Identificação da unidade jurisdicionada:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUNHATAÍ
CNPJ	11.403.739/0001-60
Endereço	Endereço: Rua João Sehnem, 187, Centro CEP: 89.886-000
Telefones	Telefone: (49) 3338-0011 Fax: (49) 3338-0005
Endereço eletrônico	E-mail: saude@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Secretaria de Saúde e Saneamento Endereço: Rua João Sehnem, 187, Centro CEP: 89.886-000 Telefone: (49) 3338-0011 Fax: (49) 3338-0005 E-mail: saude@cunhatai.sc.gov.br Site: http://www.cunhatai.sc.gov.br	Secretária: Débora Luiza Hansen
--	--



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

CONSELHO

CONSELHO	MEMBROS
CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Débora Luiza Hansen, Márcia Mann, Vitor Hemsing, Maiara Caroline Ritt (Presidente), Cristina Muller Pereira, Odair Frey, Fabiana Luiza Kunzler, Alneide Mallmann Diel, Maria Inês Persch, Lúcia Maria Werlang, Elcio de Castro, Joiceline Brutshcer Schuh Sausen.

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

a.1) a identificação do programa

03	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	2.794.947,20	3.559.043,13	3.167.308,50
03.01.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.794.947,20	3.559.043,13	3.167.308,50
03.01.10	Saúde	2.794.947,20	3.559.043,13	3.167.308,50
03.01.10.301	Atenção Básica	2.700.782,20	3.281.154,47	2.980.765,24
03.01.10.301.0017	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE	2.700.782,20	3.281.154,47	2.980.765,24
10.301.0017.1.040	Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Saúde	20.000,00	100.000,00	84.659,74
10.301.0017.1.041	Aquisição de Veículos	50.000,00	58.600,00	58.600,00
10.301.0017.1.044	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliário	5.000,00	0,00	0,00
10.301.0017.2.062	Manutenção do Programa - PMAQ	43.200,00	108.306,61	68.652,02
10.301.0017.2.063	Manutenção do Programa PAB - Fixo	81.150,00	98.658,96	95.450,89
10.301.0017.2.065	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde	1.147.044,20	1.575.448,19	1.523.805,36
10.301.0017.2.066	Manutenção da Estratégia da saúde da família - ESF	95.650,00	88.780,20	75.706,10
10.301.0017.2.067	Manutenção do programa de saúde bucal	199.760,00	274.789,90	219.399,98
10.301.0017.2.070	Apoio financeiro à Consórcios de Saúde	186.150,00	229.150,00	215.817,76
10.301.0017.2.071	Manutenção do programa NASF	225.150,00	261.546,00	240.410,13
10.301.0017.2.072	Manutenção das Ações da Farmácia Básica	464.428,00	311.623,90	240.759,31
10.301.0017.2.073	Manutenção e Conservação do Centro de Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00
10.301.0017.2.079	Manutenção do Programa Agentes Comunitárias de Saúde - ACS	173.250,00	164.250,71	157.503,95
03.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.340,00	194.387,99	123.106,48
03.01.10.302.0017	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE	41.340,00	194.387,99	123.106,48
10.302.0017.2.061	Manutenção do Programa SUSMAC - Atenção de Med. e Alta Complexidade	41.340,00	194.387,99	123.106,48
03.01.10.304	Vigilância Sanitária	52.825,00	83.500,67	63.436,78
03.01.10.304.0017	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE	52.825,00	83.500,67	63.436,78
10.304.0017.1.042	Aquisição de Veículos e Equipamentos para a Vigilância em Saúde e Sanitária	3.000,00	0,00	0,00
10.304.0017.2.069	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde e Sanitária	49.825,00	83.500,67	63.436,78
TOTAL DA	ENTIDADE FMS	2.794.947,20	3.559.043,13	3.167.308,50



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

a.2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

a.3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;

Apresenta-se a seguir as metas bimestrais de arrecadação previstas e realizadas em 2019:

Até o Bimestre	Prevista na LOA	Realizada até o bimestre	Diferença	Percentual da meta
1º Bimestre	115.301,33	95.459,60	- 19.841,73	82,80
2º Bimestre	230.602,66	233.183,54	+ 2.580,88	101,12
3º Bimestre	345.903,99	362.372,21	+ 16.468,22	104,76
4º Bimestre	461.205,32	658.043,29	+ 196.837,97	142,68
5º Bimestre	576.506,65	853.108,44	+276.601,79	147,98
6º Bimestre	691.808,00	1.052.428,77	+360.620,77	152,13

Durante o exercício de 2019 não foram feitos Decretos de limitação de empenho.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Não ocorreu.



**Estado de santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

3 – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

3.c) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR PADRE JOAO BERTHIER	SUBVENÇÃO SOCIAL	LEI/CONVÊNIO	97.344,00
Total			97.344,00

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;

Item dispensado de envio referente ao ano de 2019, pelo TCE/SC, conforme Portaria N.TC-0975/2019.

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Mural público municipal, porém, as publicações também são realizadas em jornal e internet.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	Que seja(m) designado(s), por ato formal expedido pelo prefeito municipal, RESPONSÁVEL(IS), que ficará(ão) incumbido(s) de emitir parecer técnico fundamentado sobre a análise das prestações de contas de recursos concedidos por meio de adiantamento, subvenções e auxílios, nos termos do art. 47 da IN TCE nº. 014/2012 e art. 23 da Lei 815/2014.
----------------------------	---



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Providências adotadas:	Foi designada, por meio da Portaria nº 203/2019, de 22 de novembro de 2019 (retificada pela Portaria nº 208/2019, de 04 de dezembro de 2019), a senhora Giannina Amábile Weber, para emissão de pareceres relativos aos adiantamentos do Fundo Municipal de Saúde e, ainda, emissão dos pareceres relativos aos adiantamentos da administração em geral.
Setor responsável pela implementação:	Saúde

Descrição da recomendação:	Regulamentação do intervalo intrajornada dos motoristas da saúde, quando estes não se encontrarem na sede do município e/ou impedidos de fazer o registro do ponto eletrônico.
Providências adotadas:	Por meio do Órgão de Controle Interno, foi emitida a Instrução Normativa INCI nº 001/2019, de 09 de julho de 2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 051/2019, de 09 de julho de 2019, regulamentando a situação, concedendo o intervalo previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 002/2007, de 14 de setembro de 2007) de forma automática, podendo ser reduzido somente mediante justificativa prévia e em casos excepcionais.
Setor responsável pela implementação:	Saúde



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ

Descrição da recomendação:	Conforme exigência da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, a qual institui a Carta de Serviços ao Usuário, foi solicitado a Secretaria da Saúde que disponibilizasse ao público cunhataiense todos os serviços prestados pela pasta.
Providências adotadas:	Em posse das informações, remetidas pelos mais diversos profissionais da Secretaria da Saúde, foi disponibilizado no sítio oficial do município, os serviços prestados pela Secretaria, os quais podem ser consultados no link: https://servicos.cunhatai.sc.gov.br/index/listagem/categoria/24
Setor responsável pela implementação:	Saúde

Descrição da recomendação:	Que fossem padronizados os valores pagos aos funcionários a título de alimentação, quando estes, a serviço do município, se deslocarem para outras cidades, mormente, no transporte de pacientes, bem como fossem regulamentados horários específicos para as refeições.
Providências adotadas:	Por meio do Órgão de Controle Interno, foi emitida a Instrução Normativa INCI nº 004/2019, de 18 de outubro de 2019, aprovada pelo Decreto Municipal nº 080/2019, de 18 de outubro de 2019, regulamentando a situação, tabelando os valores a título de café da manhã, almoço e janta, bem como limitando os horários para tais refeições.
Setor responsável pela implementação:	Saúde



**Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento

Descrição da recomendação:	Não Houve
Providências adotadas:	Não Houve
Setor responsável pela implementação:	Não Houve

7 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houve contratos de gestão.

8 - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

Não houve termos de parceria.